



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº – CCJ
(ao PL nº 2234, de 2022)

Dê-se ao art. 116 a seguinte redação:

“Art. 116. Permitir ou autorizar, deliberadamente, sob qualquer forma, transações financeiras, com a utilização de qualquer meio de pagamento, empréstimo ou outra espécie de financiamento com empresas ou sítios eletrônicos estrangeiros na rede mundial de computadores que explorem a atividade de jogos:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 7 (sete) anos. ”

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão da expressão “cartão de crédito” e a substituição pela expressão “com a utilização de qualquer meio de pagamento”. É importante destacar que o cartão de crédito não é a única forma de pagamento que oferece a possibilidade de financiar transações. Portanto, essa alteração visa incluir qualquer meio de pagamento que possa ser considerado um empréstimo ou financiamento. Um exemplo disso é o anúncio feito pelo Banco Central do Brasil de que, no futuro, será possível realizar o PIX Parcelado.

Além disso, alguns participantes do SFN vêm criando e oferecendo uma modalidade de financiamento de transações geralmente conhecidas como Buy Now, Pay Later (Compre agora, pague depois) no qual a transação é tratada à princípio como uma transação de débito (tanto que o comerciante recebe os fundos da transação no prazo comum de 2 dias) mas o consumidor negocia aquela transação junto à instituição detentora da conta para o pagamento posterior com encargos. Assim, não faz sentido limitar a prática exclusivamente para cartões de crédito, uma vez que diversos outros meios poderão ser utilizados.

Por essas razões, conto com o apoio dos senadores e senadoras para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Senador JORGE KAJURU